

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de novembro de 2019



Série

Número 186

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

**Regulamento n.º 1/2019**

Aprova o Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado Regulamento do Sistema de Avaliação.

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IPRAM

**Regulamento n.º 1/2019**

Por dificuldades diversas, designadamente de insuficiência de quadros de comando e chefias, não foi possível às corporações de bombeiros voluntários da RAM, até ao presente, implementarem o Sistema de Avaliação de Desempenho.

Importa implementar e operacionalizar uma padronização de avaliação que se afigura crucial para a sustentabilidade da nova cultura de gestão dos bombeiros voluntários, para uma melhor análise funcional dos recursos alocados aos corpos de bombeiros e para a criação de condições de maior motivação, qualificação e formação permanente dos bombeiros.

Considerando que se trata de uma das mais importantes ferramentas para a gestão do pessoal e das organizações, tendo por objetivo melhorar os resultados e contribuir para a criação de uma base de informação essencial para planejar medidas de desenvolvimento pessoal e profissional e valorizar as contribuições individuais para o trabalho em equipa;

Considerando ainda que com a aplicação à RAM desta regulamentação se criam os mecanismos indispensáveis à aplicação do sistema de avaliação do desempenho, designadamente calendarizando e concretizando as diversas fases que integram o processo de avaliação e definindo regras para a sua execução e aplicação em concreto nos corpos de bombeiros.

Por outro lado, considerou-se oportuno integrar na presente proposta, sob a forma de anexo, o conteúdo do Despacho n.º 21236/2008 de 13 de agosto, da ANPC - Listagem Orientadora dos Objetivos e Indicadores relativos ao Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários -, que constitui complemento do dito Sistema de Avaliação.

Foi ouvida a Federação de Bombeiros da RAM, em representação das Associações e Corpos de Bombeiros Mistos e Voluntários.

Assim:

Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, alterado pela Lei n.º 48/2009 de 4 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Lei n.º 38/2017, de 2 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2010/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/M, de 10 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2018/M, de 22 de novembro e com o n.º 3 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio e 12/2013/M, de 25 de março, determina -se:

- 1 - É aprovado o Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, adiante abreviadamente designado Regulamento do Sistema de Avaliação, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 2 - O Regulamento do Sistema de Avaliação pode ser implementado progressivamente, com fundamento

nas especificidades de cada corpo de bombeiros, sem prejuízo da obrigatoriedade da sua aplicação a partir de janeiro de 2020.

- 3 - O Regulamento do Sistema de Avaliação entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

14 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, José António Oliveira Dias

Anexo do Regulamento n.º 1/2019, de 4 de novembro

Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento define o sistema de avaliação de desempenho dos oficiais bombeiros, dos bombeiros voluntários e dos bombeiros especialistas, adiante abreviadamente designados bombeiros, dos quadros de comando e ativo dos corpos de bombeiros.

Estrutura do sistema de avaliação

SECÇÃO I

Periodicidade e requisitos para avaliação

Artigo 2.º

Periodicidade

- 1 - O ciclo de avaliação do desempenho dos oficiais bombeiros, dos bombeiros voluntários e dos bombeiros especialistas, é anual e o respetivo processo tem lugar nos meses de janeiro a março.
- 2 - A avaliação reporta-se ao desempenho do ano civil anterior.

Artigo 3.º

Requisitos para avaliação

- 1 - No caso do avaliado que, no ano civil anterior, tenha desempenhado serviço operacional por um período inferior a seis meses, o desempenho relativo a esse período é objeto de avaliação conjunta com o do ano seguinte.
- 2 - No caso do avaliado que, no ano civil anterior, tenha desempenhado serviço operacional por, pelo menos, seis meses, o desempenho é avaliado nos termos do presente regulamento.
- 3 - O serviço operacional deve ser prestado em contacto funcional com o respetivo avaliador ou em situação que, apesar de não ter possibilitado o contacto direto em pelo menos seis meses, permita, por decisão do comandante do corpo de bombeiros, a realização de avaliação.
- 4 - No caso previsto no n.º 2, se no decorrer do período de avaliação intervierem vários avalia-

dores, o que tiver competência para avaliar no momento da realização da avaliação deve recolher dos demais avaliadores os contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação.

#### Artigo 4.º

##### Suprimento da avaliação

- 1 - Para efeitos da carreira, quando a decisão prevista no n.º 3 do artigo anterior não permita a realização de avaliação, o comandante do corpo de bombeiros efetua o suprimento da avaliação através da ponderação do currículo do avaliado, em que são considerados, entre outros, os seguintes elementos:
  - a) As habilitações académicas e profissionais;
  - b) A experiência profissional e a valorização curricular;
  - c) O exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.
- 2 - A ponderação curricular é expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação qualitativa e quantitativa.

## SECÇÃO II

### Metodologia de avaliação

#### Artigo 5.º

##### Componentes da avaliação

- 1 - A avaliação do desempenho incide sobre as seguintes componentes:
  - a) “Resultados” obtidos na prossecução de objetivos individuais em articulação com as atividades do corpo de bombeiros;
  - b) “Competências” que visam avaliar os conhecimentos, capacidades técnicas e comportamentais adequadas ao exercício das diferentes funções de bombeiro.
- 2 - Constituem anexos ao presente regulamento os seguintes modelos de fichas de avaliação:
  - a) Modelo I - para oficiais bombeiros do quadro ativo - Anexo I;
  - b) Modelo II - para bombeiros do quadro ativo - Anexo II;
  - c) Modelo III - para bombeiros especialistas do quadro ativo - Anexo III.

#### Artigo 6.º

##### Resultados

- 1 - A componente “Resultados” decorre da verificação do grau de cumprimento dos objetivos previamente definidos que devem ser redigidos de forma clara e rigorosa, de acordo com os principais resultados a obter, tendo em conta o plano de atividades do corpo de bombeiros, os meios disponíveis e o tempo de execução.
- 2 - Os objetivos são, designadamente:
  - a) De realização de atividades ou prestação de serviços, visando a eficácia da intervenção do corpo de bombeiros;
  - b) De qualidade, orientada para a inovação e melhoria do funcionamento do corpo de bombeiros;

- c) De eficiência, no sentido da simplificação e racionalização de procedimentos internos do corpo de bombeiros;
- d) De aperfeiçoamento e desenvolvimento das competências individuais, técnicas e comportamentais do avaliado.

- 3 - Para cada avaliado são fixados anualmente no mínimo 3 e no máximo 5 objetivos.
- 4 - Para os resultados a obter por cada objetivo fixado, são estabelecidos indicadores de medida do desempenho.
- 5 - Tendo por referência os conteúdos funcionais, designadamente dos quadros de comando e ativo, carreiras e categorias, foi criada a listagem orientadora dos Objetivos e Indicadores relativos ao Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários, que constitui o Anexo III ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 7.º

##### Avaliação dos resultados atingidos

- 1 - Em conformidade com os indicadores previamente estabelecidos e tendo presente a medição do grau de cumprimento de cada objetivo, a avaliação dos resultados obtidos em cada objetivo é expressa em três níveis:
  - a) “Objetivo superado”, a que corresponde uma pontuação de 5;
  - b) “Objetivo cumprido”, a que corresponde uma pontuação de 3;
  - c) “Objetivo não cumprido”, a que corresponde uma pontuação de 1.
- 2 - A pontuação final a atribuir à componente “Resultados” é a média aritmética das pontuações atribuídas aos “Resultados” obtidos, em todos os objetivos.
- 3 - Quando que se verifique a impossibilidade de prosseguir alguns dos objetivos fixados, devido a condicionantes não imputáveis aos intervenientes, e não tenha sido possível atribuir novos objetivos, a avaliação deve decorrer relativamente aos objetivos que não tenham sido prejudicados por aquelas condicionantes.

#### Artigo 8.º

##### Competências

- 1 - A componente “Competências” assenta, no mínimo, em 3 e, no máximo, em 5 ou 6 competências previamente definidas para cada avaliado, de entre as listadas nas respetivas fichas de avaliação em anexo ao presente regulamento.
- 2 - As competências referidas no número anterior devem ser definidas mediante acordo entre avaliador e avaliado, prevalecendo a decisão do avaliador se não existir acordo.

#### Artigo 9.º

##### Avaliação das competências

- 1 - A avaliação de cada competência é expressa em três níveis:

- a) “Competência excedida”, a que corresponde uma pontuação de 5;
  - b) “Competência comprovada”, a que corresponde uma pontuação de 3;
  - c) “Competência não comprovada”, a que corresponde uma pontuação de 1.
- 2 - A pontuação final a atribuir à componente “Competências” é a média aritmética das pontuações atribuídas às competências escolhidas para cada avaliado.

Artigo 10.º  
Avaliação final

- 1 - A avaliação final é o resultado da média ponderada das pontuações obtidas nas duas componentes de avaliação.
- 2 - Para a componente “Resultados” é atribuída uma ponderação de 60 % e para a componente “Competências” uma ponderação de 40 %.
- 3 - A avaliação final é expressa em referências qualitativas em função das pontuações finais em cada componente, nos seguintes termos:
- a) “*Desempenho Muito Bom*”, correspondendo a uma avaliação final de 4 a 5;
  - b) “*Desempenho Bom*”, correspondendo a uma avaliação final de 2 a 3,9;
  - c) “*Desempenho Inadequado*”, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,9.
- 4 - As pontuações finais das componentes e a avaliação final são expressas até às décimas.

Artigo 11.º  
Reconhecimento de excelência

- 1 - A atribuição da referência qualitativa de “*Desempenho Muito Bom*” pode ser objeto de apreciação pelo órgão de administração da associação humanitária de bombeiros para efeitos de reconhecimento de mérito significando “*Desempenho Excelente*”, por proposta do comandante do corpo de bombeiros.
- 2 - A proposta prevista no número anterior deve especificar os respetivos fundamentos e o impacto do desempenho, evidenciando os contributos relevantes para o serviço.
- 3 - O reconhecimento do mérito previsto no n.º 1 é objeto de publicitação em ordem de serviço específica, a qual deverá ser enviada à Inspeção Regional de Bombeiros para efeitos de publicitação no sítio [www.procivmadeira.pt](http://www.procivmadeira.pt) no separador BOMBEIROS.

SECÇÃO III  
Efeitos da avaliação

Artigo 12.º  
Efeitos

A avaliação do desempenho tem, designadamente, os seguintes efeitos:

- a) Identificação das capacidades pessoais e profissionais do avaliado que devam ser desenvolvidas;
- b) Identificação das necessidades de formação;
- c) Atribuição de prémios de desempenho, nos termos das normas aplicáveis.

Artigo 13.º  
Referência de *Muito Bom*

O reconhecimento de “*Desempenho Muito Bom*” em três anos consecutivos confere ao avaliado o direito a frequência de ações de formação adequada ao desenvolvimento de competências profissionais.

Artigo 14.º  
Referência de *Inadequado*

A atribuição da referência qualitativa de “*Desempenho Inadequado*” deve ser fundamentada, por cada componente, de modo a decidir o melhor aproveitamento das capacidades do avaliado e identificar as necessidades de formação adequadas à melhoria do desempenho.

CAPÍTULO III  
Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 15.º  
Sujeitos

Intervêm no processo de avaliação do desempenho:

- a) O avaliador;
- b) O avaliado;
- c) O comandante do corpo de bombeiros.

Artigo 16.º  
Avaliador

- 1 - A avaliação é da competência do superior hierárquico responsável pela unidade orgânica do corpo de bombeiros onde o avaliado se insere ou, na sua ausência ou impedimento, do superior hierárquico de nível seguinte.
- 2 - Para efeitos do disposto no n.º anterior, a unidade orgânica considerada é a secção e o avaliador, o respetivo chefe, sendo que na sua ausência ou impedimento, se conjugados com a inexistência de superior hierárquico, a avaliação será da competência de um elemento do quadro de comando, com exceção do comandante.
- 3 - Em situações de exceção, nomeadamente quando do quadro de comando apenas conte com um elemento, será este o responsável pela avaliação, cabendo a respetiva homologação ao inspetor regional de bombeiros.
- 4 - Ao avaliador cabe:
- a) Estabelecer os objetivos do avaliado e fixar os indicadores de medida do desempenho;
  - b) Rever com o avaliado os objetivos acordados, ajustá-los, se necessário, e reportar ao avaliado a evolução do seu desempenho e possibilidades de melhoria;
  - c) Estabelecer as competências que integram a segunda componente de avaliação;

- d) Avaliar anualmente os bombeiros diretamente subordinados, assegurando a correta aplicação dos princípios integrantes da avaliação;
- e) Ponderar as expectativas dos avaliados no processo de identificação das respectivas necessidades de desenvolvimento;
- f) Fundamentar as avaliações de “*Desempenho Muito Bom*” e “*Desempenho Inadequado*”, para os efeitos previstos no presente regulamento.

- 2 - O superior hierárquico imediato deve registrar os contributos que reputar adequados e necessários a uma efetiva e justa avaliação, designadamente quando existam avaliados com responsabilidade efetiva de coordenação e orientação.

#### Artigo 17.º Avaliado

- 1 - O avaliado tem direito:
  - a) A que lhe sejam garantidos os meios e condições necessários ao seu desempenho em harmonia com os objetivos e competências fixados;
  - b) À avaliação do seu desempenho.
- 2 - É garantido aos avaliados o conhecimento dos objetivos, fundamentos e resultados da avaliação.
- 3 - É garantido ao avaliado o direito de reclamação.

#### Artigo 18.º Comandante do corpo de bombeiros

- 1 - Compete ao comandante do corpo de bombeiros:
  - a) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho às realidades específicas do corpo de bombeiros;
  - b) Coordenar e controlar o processo de avaliação anual de acordo com os princípios e regras definidas no presente regulamento;
  - c) Homologar as avaliações anuais;
  - d) Decidir das reclamações dos avaliados;
  - e) Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;
  - f) Exercer as demais competências que lhe são cometidas pelo presente regulamento.
- 2 - Quando o comandante do corpo de bombeiros não homologar as avaliações atribuídas pelos avaliadores, atribui nova referência qualitativa e respetiva quantificação, com a respetiva fundamentação.

### CAPÍTULO IV Processo de avaliação

#### Artigo 19.º Fases

O processo de avaliação dos bombeiros compreende as seguintes fases:

- a) Reunião entre avaliador e avaliado para definição dos objetivos e respetivos indicadores e fixação das competências;
- b) Reunião entre avaliador e avaliado para avaliação de desempenho;
- c) Homologação;
- d) Reclamação.

#### Artigo 20.º Definição das componentes

No início de cada período anual de avaliação ou do exercício de um novo cargo ou função, bem como em todas as circunstâncias em que seja necessária a fixação de objetivos a cumprir, é efetuada reunião entre avaliador e avaliado destinada a fixar e registar na ficha de avaliação tais objetivos e as competências a demonstrar, bem como os respetivos indicadores de medida.

#### Artigo 21.º Avaliação

- 1 - A avaliação é efetuada pelo avaliador nos termos do presente regulamento, nas duas componentes e respetivos indicadores de desempenho.
- 2 - Durante o mês de fevereiro, realizam-se as reuniões entre os avaliadores e respetivos avaliados, com o objetivo de dar conhecimento da avaliação, referente ao ano anterior, e para definição dos objetivos e respetivos indicadores e fixação das competências, para o ano em curso.
- 3 - A listagem orientadora dos objetivos e indicadores relativos ao Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários constitui o anexo IV ao presente Regulamento.

#### Artigo 22.º Homologação da avaliação

A homologação da avaliação de desempenho é da competência do comandante do corpo de bombeiros, devendo ser, em regra, efetuada até 30 de abril e dela deve ser dado conhecimento ao avaliado no prazo de cinco dias úteis.

#### Artigo 23.º Reclamação

- 1 - O prazo para apresentação de reclamação do ato de homologação é de cinco dias úteis, a contar da data do seu conhecimento, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 2 - Na decisão sobre a reclamação, o comandante do corpo de bombeiros deve ter em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador.

#### Artigo 24.º Outras impugnações

Do ato de homologação e da decisão sobre a reclamação cabe recurso nos termos da lei geral.

#### Artigo 25.º Registos

- 1 - Compete ao comandante do corpo de bombeiros assegurar o registo tempestivo das fichas de avaliação, bem como a sua inclusão no processo individual dos bombeiros.
- 2 - Até 31 de maio de cada ano, o comandante do corpo de bombeiros envia à Inspeção Regional de Bombeiros do SRPC, IP RAM o mapa anual com as classificações finais por referências qualitativas, relativas ao ano anterior, por carreira e categoria dos bombeiros.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



## ANEXO I

CORPO DE BOMBEIROS DE \_\_\_\_\_  
CONCELHO \_\_\_\_\_ REGIÃO \_\_\_\_\_

## FICHA DE AVALIAÇÃO MODELO I – OFICIAIS BOMBEIROS DO QUADRO ATIVO

(A preencher pelo avaliador)

AVALIADO	
CARREIRA	
CATEGORIA	
N.º MEC	

AVALIADOR	
FUNÇÃO	
N.º MEC	

Período em avaliação \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## 1. MISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

(Descrição da missão)

--

## 2. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

## 2.1. RESULTADOS

(A preencher no início do período de avaliação)

Descrição do Objetivo	
1	
2	
3	
4	
5	

Descrição do Indicador de Medida

(A preencher no final do período de avaliação)

RESULTADOS		
Objetivo Superado (5)	Objetivo Comprovado (3)	Objetivo Não Comprovado (1)

## PONTUAÇÃO FINAL

O avaliador, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ (data e assinatura)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



O avaliado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data e assinatura)

## 2.2 COMPETÊNCIAS

(A preencher no início do período de avaliação)

Definição e Descrição das Competências	Competência Excedida (5)	Competência Comprovada (3)	Competência Não Comprovada (1)
<p><b>Aptidões e conhecimentos:</b> Avalia as aptidões e os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desempenho das respetivas funções. Traduz-se nos seguintes comportamentos:</p> <p>1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstra ter aptidão e conhecimentos adequados às exigências da função;</li> <li>• Aplica corretamente os conhecimentos que detém às situações concretas que lhe são colocadas;</li> <li>• Demonstra iniciativa, persistência e predisposição para atuar de forma positiva no desempenho das suas funções.</li> </ul>			
<p><b>Capacidade de realização e orientação para os resultados:</b> Avalia a capacidade de concretizar, com autonomia e rigor, as tarefas que lhe são afetas com vista ao cumprimento dos objetivos definidos. Traduz-se nos seguintes comportamentos:</p> <p>2</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realiza eficazmente e com rigor as tarefas que lhe estão cometidas;</li> <li>• Concretiza, com autonomia, as ideias e projetos que lhe são propostos;</li> <li>• Propõe novas práticas e métodos de trabalho com vista à obtenção de melhores resultados;</li> <li>• Sugere soluções inovadoras antecipando a ocorrência de problemas.</li> </ul>			
<p><b>Capacidade de adaptação e de melhoria contínua:</b> Avalia a facilidade de ajustamento a novas tarefas e situações, bem como a iniciativa para propor soluções inovadoras e para evoluir profissionalmente. Traduz-se nos seguintes comportamentos:</p> <p>3</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstra flexibilidade e capacidade de se adaptar e trabalhar eficazmente em situações distintas e variadas e com pessoas ou grupos diversos;</li> <li>• Assume e encara a diversidade de tarefas no âmbito das suas funções como oportunidades de melhoria;</li> <li>• Reconhece os seus pontos fracos, agindo no sentido da sua correção;</li> <li>• Procura atualizar os seus conhecimentos e aperfeiçoar-se profissionalmente.</li> </ul>			
<p><b>Capacidade de planeamento e organização:</b> Avalia a forma como identifica e atua perante as situações de trabalho diversificadas, bem como planeia, organiza e controla o seu trabalho em função dos objetivos definidos. Traduz-se nos seguintes comportamentos:</p> <p>4</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreende e analisa as condições necessárias à execução das suas funções;</li> <li>• Reúne todos os dados disponíveis necessários à execução das suas tarefas;</li> <li>• Identifica e atua rapidamente perante um problema, apresentando soluções adaptadas;</li> <li>• É sistemático, organizado e objetivo na preparação, planeamento e calendarização das suas tarefas;</li> <li>• Organiza, planeia e controla o seu trabalho de acordo com a melhor utilização dos recursos que tem à sua disposição.</li> </ul>			
<p><b>Espírito de Corpo e capacidade de coordenação/chefia:</b> Avalia a facilidade de integração e inter-ajuda em grupos de trabalho, bem como a capacidade para controlar e orientar a atividade desses mesmos grupos. Traduz-se nos seguintes comportamentos:</p> <p>5</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Partilha informações e conhecimentos com os colegas e subordinados;</li> <li>• Gosta de trabalhar em grupo, reconhecendo e valorizando as contribuições individuais para o resultado do conjunto;</li> <li>• Colabora e coadjuva os outros elementos das equipas/grupos de intervenção/trabalho;</li> <li>• Atua para desenvolver um clima amigável, moral elevada e espírito de cooperação entre os elementos das equipas/grupos;</li> <li>• Aptidão para coordenar e orientar, eficazmente, a atividade dos elementos do CB.</li> </ul>			





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



<p><b>Responsabilidade e compromisso com o serviço no CB:</b> Avalia a capacidade de ponderar e avaliar as necessidades do serviço no CB em função da sua missão e objetivos e de exercer as suas funções de acordo com essas necessidades.</p> <p>6</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Traduz-se nos seguintes comportamentos:</li> <li>• Envolve-se nas tarefas que lhe estão atribuídas com vista à sua execução pontual e rigorosa;</li> <li>• Demonstra disponibilidade para responder às necessidades do serviço;</li> <li>• Enquadra-se bem na atividade e corpo de bombeiros a que pertence;</li> <li>• Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.</li> </ul>			
---	--	--	--

### PONTUAÇÃO FINAL

O avaliador, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ (data e assinatura)

O avaliado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ (data e assinatura)

### 3. AVALIAÇÃO FINAL

Componentes de avaliação	Classificação	Ponderação	Avaliação Final	
Resultados		60%	Referência quantitativa	
Competências		40%	Referência qualitativa	

#### 3.1. FUNDAMENTAÇÃO DAS REFERÊNCIAS DESEMPENHO MUITO BOM OU INADEQUADO

(Fatores que mais contribuíram para a referência de Desempenho Inadequado e identificação dos contributos relevantes para o serviço nas classificações de Desempenho Muito Bom)







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
 GOVERNO REGIONAL  
 SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
 SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



#### 4. IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO

Áreas a desenvolver	Ações de formação propostas

#### 5. COMUNICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL

##### 5.1. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AO AVALIADO

Tomei conhecimento da minha avaliação em reunião de avaliação realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

<b>O AVALIADO</b>	
-------------------	--

##### 5.2. HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS

##### 5.3. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS

Tomei conhecimento da homologação/despacho relativo à minha avaliação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>O AVALIADO</b>	
-------------------	--





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



### Anexo II

CORPO DE BOMBEIROS DE \_\_\_\_\_  
CONCELHO \_\_\_\_\_ REGIÃO \_\_\_\_\_

### FICHA DE AVALIAÇÃO MODELO II - BOMBEIROS DO QUADRO ATIVO

(A preencher pelo avaliador)

<b>AVALIADO</b>		<b>AVALIADOR</b>	
<b>CARREIRA</b>		<b>FUNÇÃO</b>	
<b>CATEGORIA</b>		<b>N.º MEC</b>	
<b>N.º MEC</b>			

Período em avaliação \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### 1. MISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

(Descrição da missão)

#### 2. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

##### 2.1. RESULTADOS

(A preencher no início do período de avaliação)

	Descrição do Objetivo	Descrição do Indicador de Medida
1		
2		
3		
4		
5		

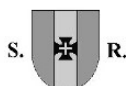
(A preencher no final do período de avaliação)

RESULTADOS		
Objetivo Superado (5)	Objetivo Comprovado (3)	Objetivo Não Comprovado (1)

#### PONTUAÇÃO FINAL

O avaliador, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ (data e assinatura)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
 GOVERNO REGIONAL  
 SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
 SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



## Anexo II

O avaliado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data e assinatura)

## 2.2 COMPETÊNCIAS

(A preencher no início do período de avaliação)

Definição e Descrição das Competências	Competência Excedida (5)	Competência Comprovada (3)	Competência Não Comprovada (1)
<p><b>Aptidões e conhecimentos:</b> Avalia as aptidões e os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desempenho das respetivas funções.  <b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <p>1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstra ter aptidão e conhecimentos adequados às exigências da função;</li> <li>• Aplica corretamente os conhecimentos que detém às situações concretas que lhe são colocadas;</li> <li>• Demonstra iniciativa, persistência e predisposição para atuar de forma positiva no desempenho das suas funções.</li> </ul>			
<p><b>Capacidade de realização e orientação para os resultados:</b> Avalia a forma como concretiza as tarefas que lhe são afetas com vista ao cumprimento dos objetivos definidos  <b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <p>2</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreende e analisa as condições necessárias à execução das suas funções;</li> <li>• Respeita as normas de segurança e revela cuidado e atenção na realização das suas tarefas, prevenindo acidentes;</li> <li>• Realiza eficazmente e com rigor as tarefas que lhe estão cometidas;</li> <li>• Realiza em tempo as tarefas que lhe estão cometidas.</li> </ul>			
<p><b>Capacidade de adaptação e de melhoria contínua:</b> Avalia a facilidade de ajustamento a novas tarefas e situações e a iniciativa para evoluir profissionalmente.  <b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <p>3</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstra flexibilidade e capacidade de se adaptar e trabalhar eficazmente em situações distintas e variadas e com pessoas ou grupos diversos;</li> <li>• Assume e encara a diversidade de tarefas no âmbito das suas funções como oportunidades de melhoria;</li> <li>• Reconhece os seus pontos fracos, agindo no sentido da sua correção;</li> <li>• Procura atualizar os seus conhecimentos e aperfeiçoar-se profissionalmente.</li> </ul>			
<p><b>Espírito de corpo e capacidade e coordenação:</b> Avalia a facilidade de integração e interajuda em grupos de trabalho.  <b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <p>4</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Partilha informações e conhecimentos com os colegas e subordinados;</li> <li>• Valoriza os contributos e conhecimentos dos outros;</li> <li>• Respeita as diferenças de opinião;</li> <li>• Disponibiliza-se para assumir as tarefas de um colega;</li> <li>• Tem um bom relacionamento com os colegas e promove um clima amigável e espírito de cooperação entre os elementos do grupo de trabalho.</li> </ul>			
<p><b>Responsabilidade e compromisso com o serviço ao CB:</b> Avalia a capacidade de ponderar as necessidades do serviço no CB em função da sua missão e objetivos e de exercer as suas funções de acordo com essas necessidades.  <b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <p>5</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Envolve-se nas tarefas que lhe estão atribuídas com vista à sua execução pontual e rigorosa;</li> <li>• Demonstra disponibilidade para responder às necessidades do serviço;</li> <li>• Enquadra-se bem na atividade e corpo de bombeiros a que pertence;</li> <li>• Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço;</li> <li>• Mantém o equipamento e material de trabalho ao seu dispor em boas condições de manutenção.</li> </ul>			

## PONTUAÇÃO FINAL

O avaliador, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data e assinatura)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



### Anexo II

O avaliado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data e assinatura)

### 3. AVALIAÇÃO FINAL

Componentes de avaliação	Classificação	Ponderação	Avaliação Final	
Resultados		60%	Referência quantitativa	
Competências		40%	Referência qualitativa	

#### 3.1. FUNDAMENTAÇÃO DAS REFERÊNCIAS DESEMPENHO MUITO BOM OU INADEQUADO

(Fatores que mais contribuíram para a referência de Desempenho Inadequado e identificação dos contributos relevantes para o serviço nas classificações de Desempenho Muito Bom)



Entidade Formadora Certificada  
SÉCIES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
733 - S. Fernando  
611 - Apoio de pessoas a fazer



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
 GOVERNO REGIONAL  
 SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
 SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



### Anexo II

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO

Áreas a desenvolver	Ações de formação propostas

#### 5. COMUNICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL

##### 5.1. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AO AVALIADO

Tomei conhecimento da minha avaliação em reunião de avaliação realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

O AVALIADO

##### 5.2. HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS

##### 5.3. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS

Tomei conhecimento da homologação/despacho relativo à minha avaliação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O AVALIADO





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



## Anexo III

CORPO DE BOMBEIROS DE \_\_\_\_\_  
CONCELHO \_\_\_\_\_ REGIÃO \_\_\_\_\_

## FICHA DE AVALIAÇÃO MODELO III - BOMBEIROS ESPECIALISTAS DO QUADRO ATIVO

(A preencher pelo avaliador)

<b>AVALIADO</b>		<b>AVALIADOR</b>	
<b>ESPECIALIDADE</b>		<b>FUNÇÃO</b>	
<b>N.º MEC</b>			

Período em avaliação \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## 1. MISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

(Descrição da missão)

--

## 2. COMPONENTES DA AVALIAÇÃO

## 2.1. RESULTADOS

(A preencher no início do período de avaliação)

	Descrição do Objetivo
1	
2	
3	
4	
5	

Descrição do Indicador de Medida

(A preencher no final do período de avaliação)

RESULTADOS		
Objetivo Superado (5)	Objetivo Comprovado (3)	Objetivo Não Comprovado (1)

## PONTUAÇÃO FINAL

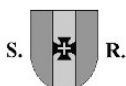
O avaliador, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (data e assinatura)

O avaliado, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (data e assinatura)



Entidade Formadora Certificada  
INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO  
733 - S. Ildefonso  
641 - Adaptação de espaços a barreiras





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Anexo III

## 2.2 COMPETÊNCIAS

(A preencher no início do período de avaliação)

Definição e Descrição das Competências		Competência Excedida (5)	Competência Comprovada (3)	Competência Não Comprovada (1)
1	<p><b>Aptidões e conhecimentos:</b> Avalia as aptidões e os conhecimentos teóricos e práticos necessários ao desempenho das respetivas funções.</p> <p><b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstra ter aptidão e conhecimentos adequados às exigências da função;</li> <li>• Aplica corretamente os conhecimentos que detém às situações concretas que lhe são colocadas;</li> <li>• Demonstra iniciativa, persistência e predisposição para atuar de forma positiva no desempenho das suas funções.</li> </ul>			
2	<p><b>Capacidade de realização e orientação para os resultados:</b> Avalia a forma como concretiza as tarefas que lhe são afetas com vista ao cumprimento dos objetivos definidos</p> <p><b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compreende e analisa as condições necessárias à execução das suas funções;</li> <li>• Respeita as normas de segurança e revela cuidado e atenção na realização das suas tarefas, prevenindo acidentes;</li> <li>• Realiza eficazmente e com rigor as tarefas que lhe estão cometidas;</li> <li>• Realiza em tempo as tarefas que lhe estão cometidas.</li> </ul>			
3	<p><b>Capacidade de adaptação e de melhoria contínua:</b> Avalia a facilidade de ajustamento a novas tarefas e situações e a iniciativa para evoluir profissionalmente.</p> <p><b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demonstra flexibilidade e capacidade de se adaptar e trabalhar eficazmente em situações distintas e variadas e com pessoas ou grupos diversos;</li> <li>• Assume e encara a diversidade de tarefas no âmbito das suas funções como oportunidades de melhoria;</li> <li>• Reconhece os seus pontos fracos, agindo no sentido da sua correção;</li> <li>• Procura atualizar os seus conhecimentos e aperfeiçoar-se profissionalmente.</li> </ul>			
4	<p><b>Espírito de corpo e capacidade e coordenação:</b> Avalia a facilidade de integração e interagida em grupos de trabalho.</p> <p><b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Partilha informações e conhecimentos com os colegas e subordinados;</li> <li>• Valoriza os contributos e conhecimentos dos outros;</li> <li>• Respeita as diferenças de opinião;</li> <li>• Disponibiliza-se para assumir as tarefas de um colega;</li> <li>• Tem um bom relacionamento com os colegas e promove um clima amigável e espírito de cooperação entre os elementos do grupo de trabalho.</li> </ul>			
5	<p><b>Responsabilidade e compromisso com o serviço ao CB:</b> Avalia a capacidade de ponderar as necessidades do serviço no CB em função da sua missão e objetivos e de exercer as suas funções de acordo com essas necessidades.</p> <p><b>Traduz-se nos seguintes comportamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Envolve-se nas tarefas que lhe estão atribuídas com vista à sua execução pontual e rigorosa;</li> <li>• Demonstra disponibilidade para responder às necessidades do serviço;</li> <li>• Enquadra-se bem na atividade e corpo de bombeiros a que pertence;</li> <li>• Cumpre as regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço;</li> <li>• Mantém o equipamento e material de trabalho ao seu dispor em boas condições de manutenção.</li> </ul>			

### PONTUAÇÃO FINAL

O avaliador, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ (data e assinatura)

O avaliado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ (data e assinatura)



Entidade Formadora Certificada  
 ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
 753 - Formação  
 611 - Aplicação de passos a banc



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



### Anexo III

### 3. AVALIAÇÃO FINAL

Componentes de avaliação	Classificação	Ponderação	Avaliação Final	
Resultados		60%	Referência quantitativa	
Competências		40%	Referência qualitativa	

#### 3.1. FUNDAMENTAÇÃO DAS REFERÊNCIAS DESEMPENHO MUITO BOM OU INADEQUADO

(Fatores que mais contribuíram para a referência de Desempenho Inadequado e identificação dos contributos relevantes para o serviço nas classificações de Desempenho Muito Bom)

### 4. IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO

Áreas a desenvolver	Ações de formação propostas







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



### Anexo III

## 5. COMUNICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL

### 5.1. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AO AVALIADO

Tomei conhecimento da minha avaliação em reunião de avaliação realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

O AVALIADO

### 5.2. HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS

### 5.3. CONHECIMENTO DA AVALIAÇÃO APÓS HOMOLOGAÇÃO/DESPACHO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS

Tomei conhecimento da homologação/despacho relativo à minha avaliação em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O AVALIADO



Entidade Formadora Certificada  
JUNTA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

722 - Entre-lagoas  
811 - Japaneira, de passos a bairros



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



## ANEXO IV

Listagem Orientadora dos Objetivos e Indicadores relativos ao Sistema de Avaliação dos  
Bombeiros Voluntários

Objetivos Individuais (a)		Indicadores de Medida de Desempenho (a)	
OB 01	Chefiar ou coordenar com eficiência as atividades da unidade atribuída (pessoal e ou equipamento).	ID 01	XXX (b) de resultados obtidos.
OB 02	Empenhar e utilizar os meios adequados de intervenção.	ID 02	(XXX ocorrências/XXX de cumprimento da grelha de alerta) * 100.
OB 03	Garantir o tempo mínimo entre o pedido e despacho de meios.	ID 03	Execução do tempo determinado.
OB 04	Assegurar a resposta eficaz às solicitações, de âmbito administrativo e logístico, dentro dos prazos definidos.	ID 04	Cumprimento dos prazos fixados.
OB 05	Garantir o funcionamento eficaz dos equipamentos e sistemas operacionais atribuídos ao CB.	ID 05	(XXX de verificações efetuadas/XXX de verificações determinadas) *100.
OB 06	Garantir as boas práticas de auto - proteção e segurança pessoal.	ID 06	XXX de práticas erradas e ou XXX de ações corretivas.
OB 07	Assegurar a prestação do serviço operacional legalmente definido.	ID 07	XXX de horas mínimo de serviço operacional.
OB 08	Operar com eficácia e segurança os sistemas de comunicações atribuídos.	ID 08	Cumprimento das normas e manuais.
OB 09	Efetuar os necessários registos nos processos e bases de dados relativas ao pessoal, infraestruturas e equipamentos o CB.	ID 09	Cumprimento dos prazos fixados e ou XXX registos não efetuados.
OB 10	Garantir a eficácia do plano de instrução.	ID 10	XXX de ações de instrução realizadas.
OB 11	Melhorar os conhecimentos técnicos.	ID 11	XXX de horas e ou participações em ações de formação, seminários e colóquios.
OB 12	Aumentar e diversificar a especialização dos bombeiros.	ID 12	XXX de ações de especialização realizadas.
OB 13	Ministrar as ações de formação e instrução determinados.	ID 13	XXX de ações ou XXX de horas ministradas.
OB 14	Participar nas ações de formação e instrução determinadas.	ID 14	XXX de horas e ou ações recebidas.
OB 15	Participar nos exercícios e treinos determinados.	ID 15	XXX de exercícios e treinos participados.
OB 16	Promover a realização de ações de formação.	ID 16	XXX de ações de formação realizadas.
OB 17	Promover a realização de exercícios e treinos	ID 17	XXX de exercícios e treinos realizados.
OB 18	Assegurar a sensibilização e informação às populações.	ID 18	XXX de ações de realizadas.
OB 19	Aumentar a participação em ações de socorro.	ID 19	(XXX de participações/Total de operações do CB) * 100.
OB 20	Aumentar a polivalência da intervenção do bombeiro.	ID 20	(XXX de participações por tipo de ocorrência/Total de operações do CB) * 100.

**Notas:**

Os objetivos (OB) devem ser mensuráveis, claros, precisos e integrados no conteúdo funcional da categoria/função. Os indicadores de medida(ID) devem ser claros e precisos (% de, n.º de, / de, \* de, + de, - de). XXX = n.º ou %.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas .....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,09 (IVA incluído)